



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 151 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, e a Sr^a **NÚBIA MARTINS BASTOS**, portadora do RG nº MG-14.491.395 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 079.400.906-90, residente e domiciliada na Rua São Paulo, 19, Bairro Recanto, Cava Grande, Marliéria/MG, CEP: 35185-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 1010, de 15 de março de 2013, que “Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado”, conforme Lei Municipal nº 1028/2014, Lei nº 1065/2015 e Lei nº 1117/2018, que dispõem sobre a Função Pública de Monitor de Educação e Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, para atender excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2020, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2. O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de outubro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

NÚBIA MARTINS BASTOS
MONITOR DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 151 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, e a Sr^a **MARIA FRANCISCA RODRIGUES**, portadora do CPF nº 029.595.816-28 e RG: M-5.665.331 PCE/MG, residente e domiciliada na Avenida São Geraldo, nº 38, Antunes, CEP: 35185-000, Marliéria/MG, Marliéria/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 1010, de 15 de março de 2013, que “Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado”, conforme Lei Municipal nº 1028/2014, Lei nº 1065/2015 e Lei nº 1117/2018, que dispõem sobre a Função Pública de Monitor de Educação e Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, para atender excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 002/2020, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2. O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de outubro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FRANCISCA RODRIGUES
MONITOR DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 151 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, e a Sr^a **CÉLIA APARECIDA BATISTA MODESTO**, portadora do RG nº MG-21.182.660 PCE/MG, inscrita no CPF sob o nº 002.572.186-02, residente e domiciliada na Rua Epitácio Pessoa, 126, Bairro São José, CEP: 35182-076, Timóteo/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 1010, de 15 de março de 2013, que “Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado”, conforme Lei Municipal nº 1028/2014, Lei nº 1065/2015 e Lei nº 1117/2018, que dispõem sobre a Função Pública de Monitor de Educação e Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, para atender excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 017/2019, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2. O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de outubro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

CÉLIA APARECIDA BATISTA MODESTO
MONITOR DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 151 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, e a Sr^a **SIRLENE BAZÍLIO DE FREITAS NUNES**, portadora do RG nº MG-13.922.047 PCE/MG, inscrita no CPF sob o nº 068.248.236-60, residente e domiciliada na Rua Mundo Novo, 19, Mundo Novo, CEP: 35185-000, Marliéria/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 1010, de 15 de março de 2013, que “Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado”, conforme Lei Municipal nº 1028/2014, Lei nº 1065/2015 e Lei nº 1117/2018, que dispõem sobre a Função Pública de Monitor de Educação e Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, para atender excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 018/2019, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2. O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de outubro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

SIRLENE BAZÍLIO DE FREITAS NUNES
MONITOR DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 151 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, e a Sr^a **GILCÉIA MIRANDA**, portadora do RG nº MG-11.021.689 PCE/MG, inscrita no CPF sob o nº 039.227.946-02, residente e domiciliada na Rua Mesquita, 236, Bairro Bela Vista, CEP: 35182-204, Timóteo/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 1010, de 15 de março de 2013, que “Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado”, conforme Lei Municipal nº 1028/2014, Lei nº 1065/2015 e Lei nº 1117/2018, que dispõem sobre a Função Pública de Monitor de Educação e Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, para atender excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 019/2019, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2. O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de outubro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

GILCÉIA MIRANDA
MONITOR DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 151 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, e a Sr^a **JOELMA MARIA BATISTA**, portadora do RG nº MG-9.283.454 PCE/MG, inscrita no CPF sob o nº 028.503.666-17, residente e domiciliada na Rua Dois, 84, CEP: 35185-000, Marliéria/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 1010, de 15 de março de 2013, que “Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado”, conforme Lei Municipal nº 1028/2014, Lei nº 1065/2015 e Lei nº 1117/2018, que dispõem sobre a Função Pública de Monitor de Educação e Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, para atender excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 020/2019, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2. O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de outubro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

JOELMA MARIA BATISTA
MONITOR DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 151 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, e a Sr^a **MARICÉLIA SILVA GOMES**, portadora do RG nº MG-11.004.432 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 039.295.326-97, residente e domiciliada na Rua Itália, 470, Bairro Ana Rita, CEP: 35182-320, Timóteo/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 1010, de 15 de março de 2013, que “Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado”, conforme Lei Municipal nº 1028/2014, Lei nº 1065/2015 e Lei nº 1117/2018, que dispõem sobre a Função Pública de Monitor de Educação e Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, para atender excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 021/2019, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2. O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de outubro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

MARICÉLIA SILVA GOMES
MONITOR DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 151 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, e a Sr^a **CÉLIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 1010, de 15 de março de 2013, que “Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado”, conforme Lei Municipal nº 1028/2014, Lei nº 1065/2015 e Lei nº 1117/2018, que dispõem sobre a Função Pública de Monitor de Educação e Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, para atender excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 022/2019, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2. O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de outubro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

CÉLIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
MONITOR DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 151 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., nº 106, Centro, em Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, e a Sr^a **VALDIRENE ALVES NUNES**, portadora do RG: MG-23.330.519 PCE/MG, inscrita no CPF sob o nº 062.330.616-60, residente à Rua Espírito Santo, nº 165, Cava Grande, Marliéria/MG, CEP: 35185-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 1010, de 15 de março de 2013, que “Dispõe Sobre Contratação por Tempo Determinado”, conforme Lei Municipal nº 1028/2014, Lei nº 1065/2015 e Lei nº 1117/2018, que dispõem sobre a Função Pública de Monitor de Educação e Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, na função pública de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, para atender excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente Termo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 016/2019, a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

4.2. O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 29 de outubro de 2020.

GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIRENE ALVES NUNES
MONITOR DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ Nº 151 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106 - Centro, na cidade de Marliéria/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**, portador do RG: MG-3.320.407 PCE/MG e CPF: 464.130.736-91, residente e domiciliado no município de Marliéria/MG, CEP: 35.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, localizada Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Marcelo Wais**, CPF: 632.005.380-15 e RG: 7009036166 doravante denominado **CONTRATADO (A)**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando os gastos com a deflagração de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 151 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente instrumento contratual vigorará pelo período entre **24 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.**

2.2 – A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº 65/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor para o novo período contratual será de **R\$ 5.584,61 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG.

4.2 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

4.3 – O presente Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Marliéria, 24 de outubro de 2020.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 29 de outubro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico
ANO VIII/ N° 151 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PREFEITURA DE MARLIÉRIA

Rep.Legal: Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02
Rep.Legal: Marcelo Wais
CPF: 632.005.380-15
CONTRATADA

Siliane do Carmo Oliveira Quintão
Secretária de Administração

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

=====

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna-se sem efeito o Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 65/2018, publicado no DOE 150/2020 do dia 26 de outubro de 2020.

Marliéria, 26 de outubro de 2020.

Geraldo Magela Borges De Castro
Prefeito Municipal